

DECRETO Nº 3.085/2016

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
28 / 11 / 2016
AS

***“DISPÕE SOBRE RECESSO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município, no exercício superior da Administração Municipal e,

CONSIDERANDO as festividades de Natal e final do ano em curso;

CONSIDERANDO que o período natalino resume na confraternização das pessoas e o respeito ao servidor público municipal que demonstrou zelo e progresso nas suas atividades por todo este ano que se finda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Águas Lindas de Goiás, **no período de 26 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.**

Art. 2º – Os serviços de segurança, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, licitação, arrecadação e dívida ativa, fiscalização de atividades urbanas, fiscalização tributária, fiscalização sanitária e saúde pública, saúde e demais entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob orientação e responsabilidade do Secretário ou Diretor da respectiva pasta.

§1º- Os setores/departamentos, tais como contabilidade, planejamento, controle interno, finanças, tesouraria entre outros, que necessitem realizar o fechamento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2016 deverão utilizar os dias que se fizerem necessários do recesso estipulado no art. 1º para expediente interno.

§2º - Os departamentos de Diretoria de Arrecadação Tributária e Dívida Ativa, Protocolo, CPD, bem como todas as fiscalizações municipais (tributária, atividades urbanas, sanitário e saúde pública, transporte, trânsito) deverão destacar servidores para atender os serviços essenciais de seus departamentos nos dias de recesso até o dia 30/12/2016.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (28.11.2016).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal